

39
39

mo e posse do doador.

Art. 5.º. Lica o Poder Executivo, ainda autorizado a abrir um crédito suplementar de 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para atender as obrigações assumidas nesta Lei.

Art. 6.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito: 15 de dezembro de 1971.

Ass: Wilson Totola = Prefeito Municipal

Ass: Idolino Rodrigues Neves = Secretário.

Lei n.º 62/72

Autoriza a contrair empréstimo.

O Prefeito Municipal de Pindheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Lica o município de Pindheiro, através do Poder Executivo, para antecipar receita orçamentária do corrente exercício financeiro e respeitadas as normas da Resolução n.º 82 de 1970, do Senado Federal, autoriza do a custear prioritariamente, a execução imediata do pagamento de vencimentos, proventos salariais e de todos os benefícios atrasados dos servidores municipais, usando o modo, se verificar, na liquidação de outros compromissos vencidos imediatos.

Art. 2.º. O valor da operação de crédito, a que se refere o artigo anterior, é de até R\$ 100,000,00 (cem mil cruzeiros), acrescida dos acessórios permitidos a cobrar pelo Banco Central do Brasil, coincidindo o seu prazo

com o do encerramento deste exercício financeiro, por
mitido o atraso de 30 dias, para a sua liquidação.

Art. 3º - Na realização das operações de crédito,
o Poder Executivo pode Paricar o Município, mediante
contrato, emissões de títulos Cambiais e assinatura
de outros documentos necessários à concretização
e segurança do empréstimo.

Art. 4º - Ainda em cumprimento e garan-
tia das operações de crédito, o Poder Executivo pode gratar
à Instituição Financeira credora, as quotas do Impo-
sto de Circulação de Mercadorias (ICM) do Municí-
pio e também outros recursos disponíveis, nos us-
feitos a aplicação específica, nos termos da Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 1972

ass: Wilson Tóledo - Prefeito Municipal

ass: João Lima Rodrigues Mendes - Secretário.

Lei nº 63/72

Autoriza venda de veículo.

Prefeito Municipal de Pinheiro. Faço

saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Exe-
cutivo Municipal autorizado a vender, a quem
lhe convier, o caminhão basculante, marca che-
vrolet, ano de fabricação 1962, de propriedade
deste Município pelo preço de Cr\$... 9.000,00 (nove
mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente lei entrará
em vigor na data de sua publicação.